



CONVITE

- Consulta Prévia -

Tendo em conta a **“Aquisição de serviços para manutenção e GSM dos ascensores instalados nos edifícios do Município de Bragança”**, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do "caderno de encargos", cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, envia-se o presente convite onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, essa empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP na sua redação atual. Em consequência, é obrigatória a apresentação da "Declaração - a que se refere a alínea a) do n.º 1.º do artigo 57.º do CCP na sua redação atual", cujo modelo (Anexo I) também se envia, sem prejuízo de poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP na sua redação atual.

1. Identificação do procedimento e da entidade Adjudicante

Procedimento para a **“Aquisição de serviços para manutenção e GSM dos ascensores instalados nos edifícios do Município de Bragança”**

Município de Bragança - Forte de São João de Deus – 5300-263 Bragança – Telefone 273 304 200 | Fax 273 304 299.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal, por competência própria nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 no artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

Valor do contrato inferior a 75 000,00€, nos termos do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP na sua redação atual.

4. Prazo e modo de apresentação das propostas

4.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17h30m do 8º dia a contar do dia seguinte à disponibilização do procedimento na plataforma, sob pena de exclusão;

Motivo: Aprovo documento
Localização: Bragança, Portugal
Data da Assinatura: 16/04/2020 18:35:13

Página 1 de 6



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Original

- 4.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
- 4.3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
- 4.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

5. Caução

- 5.1. No âmbito do presente contrato não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP na sua redação atual.
- 5.2. O Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos.

6. Os documentos de habilitação

- 6.1. Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
- 6.2. O Adjudicatário dispõe do prazo de cinco de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo dispositivo legal.
- 6.3. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP e no artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante. No caso de esta se encontrar indisponível os referidos documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico a seguir indicado: orlandogomes@cm-braganca.pt; armazens@cm-braganca.pt

7. Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

8. Critério de adjudicação

- 8.1. 8.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:
- 8.2. Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP na sua redação atual.



- 8.3. É fixado como critério de desempate o maior número de técnicos operacionais da empresa com residência até 50 Km da cidade de Bragança.

9. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

- 9.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda..

- 9.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

Mais informações através do número 707 451 451.

- 9.3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.
- 9.4. O processo de concurso encontra-se patente no serviço de Compras e Armazéns do Município de Bragança, sita, forte são João de Deus, 5300-263, Bragança, onde o as peças do procedimento se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e das 14:00 às 17h00), desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

- 10.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no menu "Pedidos", funcionalidade de "Pedidos de Esclarecimento/Retificação" e "Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos" utilizando a opção "**Criar pedido**".



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Original

- 10.2. Para efeito do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
- a). Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b). Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c). Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 10.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) O Júri/serviços, órgão para o efeito indicado, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceite.
- 10.4. No mais, aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 10.5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade "Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos".
- 11. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:**
- 11.1. Declaração do anexo I do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual;
- 11.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- 11.3. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- 11.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos pontos anteriores, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 11.5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
- 11.6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite, a apresentação de quaisquer documentos



comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

11.7. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP na sua redação atual.

11.8. Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP na sua redação atual.

12. Preço base

O preço base é de 23.995,20€ (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

14. Prazo de validade das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP na sua redação atual.

15. Esclarecimentos sobre as propostas

O Município poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

16. Relatório preliminar

Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP na sua redação atual.

17. Audiência prévia

17.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 3 (três) dias uteis.

17.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, antes da emissão do relatório final.

18. Legislação aplicável



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Original

Em tudo o omissso na presente carta convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

O Presidente da Câmara Municipal